



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA
LIVRO DE DECRETO LEGISLATIVO

Termo de abertura

Contém este livro 50 folhas devidamente rubricadas, que servirão para o registro de Decretos Legislativos desta Câmara.

Extrema, 15 de junho de 1992.

Antonio Pedro de Toledo
Presidente

Decreto Legislativo nº 01/92
de 15 de junho de 1992.

A Câmara Municipal de Extrema - M.G.,
dilibrou e eu Decreto:

Art. 1º - De conformidade com o artigo
23, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do mu-
nicipio de Extrema, fica decretado o nú-
mero de 13 (treze) Vereadores para a pró-
xima legislatura deste município;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1992.

OTÁVIO FERREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 01/93
de 20 de janeiro de 1993

"Concede ajuda financeira"

A Câmara Municipal de Extrema, decreta
e promulga a seguinte Decreto Legis-
lativo:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Muni-
cipal de Extrema, autorizada a conce-
der a Paróquia de Santa Rita de Extre-

ma - Ref, CGC nº 17.930.934/0019-54, a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentas mil cruzeiros), que será destinada para custear despesas na realização da Festa de São Sebastião.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação 01010210-323 do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1993.


OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 02/1993
de 15 de fevereiro de 1993.

"Concede ajuda financeira"

A Câmara Municipal de Extrema, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

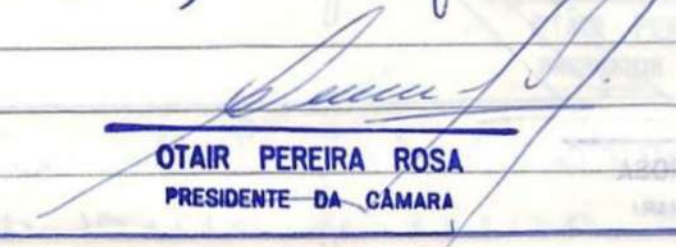
Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Extrema, autorizada a conceder ajuda financeira ao Bloco Unidos da Vila, com o número de CGC nº 17.929.449/0001-

51, a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentas mil cruzeiros), para a realização do Carnaval de Rua de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação 01010210-323 do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1993.


OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 03/93
de 15 de fevereiro de 1993.

"Concede ajuda financeira"

A Câmara Municipal de Extrema, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Extrema, autorizada a conceder ajuda financeira ao Grêmio Recreativo de Escola de Samba "Garibóis da Serra", com o número de CGC 41.774.910/0001-09, a

importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a realização do Carnaval de Rua de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação 01010210-3233 do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1993.

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 04/1993,
de 15 de fevereiro de 1993.

"Concede ajuda financeira"

A Câmara Municipal de Extrema, decreta e promulga a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Extrema, autorizada a conceder ajuda financeira a Nelson Edison Suelken, CPF nº 524.277.226-34, a importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para a realização do

Carnaval de Salão de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta da dotação 01010210-3233 do Orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1993.

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 05/1993,
de 15 de fevereiro de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG"

Considerando o Art. 2º da Resolução nº 57/92 de 28 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

fevereiro de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, é atualizada em 28,77%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 28,77% o subsídio e as verbas de representação passam a ser a seguinte:

a) Prefeito

Subsídio	Gr. R\$ 19.315.000,00
Verba de Representação	Gr. R\$ 19.315.000,00
Total	Gr. R\$ 38.631.000,00

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	Gr. R\$ 9.657.750,00
------------------------	----------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 1993.

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

OTAIR PEREIRA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 06/1993
de 26 de março de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do vice-prefeito do município de Extrema - M.G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 05/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de março de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema, é atualizada em 24,79%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 24,79%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser a seguinte:

a) Prefeito

Subsídio	Gr B 24.103.812,45
Verba de Representação	Gr B 24.103.812,45
Total	Gr B 48.207.624,90

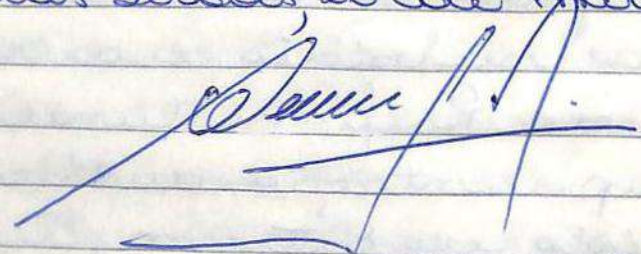
b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	Gr B 12.051.906,23
------------------------	--------------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogada a disposição em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 1993.



Decreto Legislativo nº 07/93.
de 29 de abril de 1993.

"Atualiza a remuneração e a Verba de Representação do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Muni-

cípio de Extrema - MG."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92 de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 08/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de abril de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, é atualizada em 27,58%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 27,58%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser o seguinte:

a) Prefeito:

Subsídio	30.751.643,92
Verba de Representação	30.751.643,92
Total	61.503.287,84

b) Vice-Prefeito:

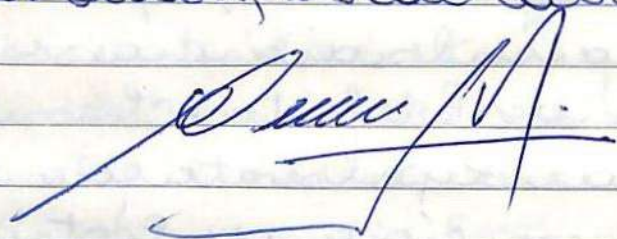
Verba de Representação	15.375.821,96
------------------------	---------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o

cumprimento deste Decreto Legislativo, correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do corrente ano da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 1993.



Decreto Legislativo nº 08/1993.
de 18 de maio de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Município de Extrema - M. G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 07/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de maio de

1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, é atualizada em 28,37%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 28,37%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser o seguinte:

a) Prefeito

Parte Fixa	39.475.885,30
Verba de Representação	39.475.885,30
Total	78.951.770,60

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	19.737.942,65
------------------------	---------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrá à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do corrente ano da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1993.





Decreto Legislativo nº 09/93
de 14 de junho de 1993.

"Aprova parcialmente as contas relativas ao exercício de 1984 da Prefeitura Municipal de Extrema - M.G."

A Câmara Municipal de Extrema - M.G., aprova e parcialmente as contas da Prefeitura Municipal de Extrema relativas ao exercício de 1984 e a Mesa Diretora da Câmara, por seu Presidente, promulga e refere o Decreto Legislativo:

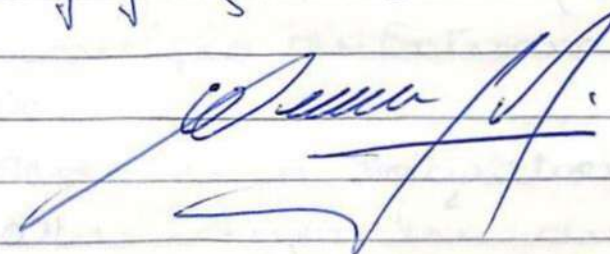
Art. 1º - Ficam aprovadas parcialmente as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, relativas ao exercício de 1984, conforme parecer prévio nº 343/87 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1993.

De conformidade com o Art. 86, inciso I, do Regimento Interno se absteve de preferir o voto da Vereadora Adair Aparecida de Oliveira.

Rosa, por ser parte interessada à votação. E, conforme o artigo 43 do Regimento Interno preferiu o voto favorável o Presidente da Mesa. Vereadores ausentes: José Maria do Couto e Claudely Gonçalves de Oliveira.



Decreto Legislativo nº 10/93
de 25 de junho de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 08/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de junho de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, é atualizada em 26,48%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 26,78% o subsídio e as verbas de representação passam a ser o seguinte:

a) Prefeito:

Subsídio	50.047.527,38
Verba de Representação	50.047.527,38
Total	100.095.054,76

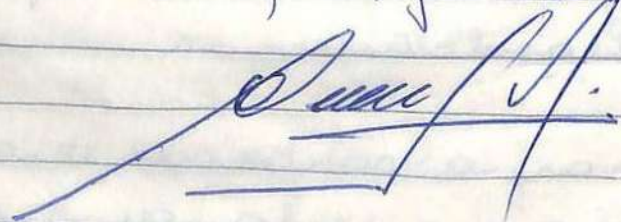
b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	25.023.763,69
------------------------	---------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente ano do Município Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 25 / junho / 1993.



De acordo com o Vereador José Mauro do Lago

Decreto Legislativo nº 11/93.
de 28 de julho de 1993.

"Atualiza a verba e a remuneração do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/93, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 10/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de junho de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, com a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G., é atualizada em 30,37%

Parágrafo Único - Com o percentual de 30,37%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser o seguinte:

a) Prefeito

Subsídio	Gr 65.246.961,45
Verba de Representação	Gr 65.246.961,45
Total	Gr 130.493.922,90

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação

Cr. B 32.623.480,72

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1993.

Decreto Legislativo nº 12/93
de 25 de agosto de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de Representação do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992, e o Decreto Legislativo nº 11/92.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de agosto de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, é atualizada em 25%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 25%, o subsídio e as Verbas de Representação passam a ser a seguinte:

a) Prefeito:

Subsídio	R\$ 558,70
Verba de Representação	R\$ 558,70
Total	1.117,40

b) Vice-Prefeito:

Verba de Representação	40.779,35
------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento de corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor.

na data de sua publicação.

Dala das Sessões, 25 de agosto de 1993.

Decreto Legislativo nº 13/93,
de 29 de setembro de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G.:

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de agosto de 1992 e o Decreto Legislativo nº 12/93,

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de setembro de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema é atualizada em 33%:

Parágrafo Único - Como percentual de 33%, o

subsídio e as verbas de representação passam a ser a seguinte:

a) Prefeito:

Subsídio	108.473,07
Verba de Representação	108.473,07
Total	216.946,14

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	54.236,54
------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária de corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dala das Sessões, 29 de setembro de 1993.

Decreto Legislativo nº 14/1993,
de 27 de outubro de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema-MG"

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 13/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Para vigorar a partir de 1º de outubro de 1993, o Subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema/MG, é atualizada em 25%.

Parágrafo Único - Como percentual de 25%, o Subsídio e as verbas de representação passam a ser a seguinte:

a) Prefeito

Subsídio	135.591,34
Verba de Representação	135.591,34
Total	271.182,68

b) Vice Prefeito

Verba de Representação 67.795,68

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação Orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema-MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dada nas Sessões, 27/ outubro /1993.

Decreto Legislativo nº 15/93
de 24 de novembro de 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema-MG."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/93, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 14/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o se-

giunto Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de novembro de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema / MG, é atualizada em 34,12%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 34,12% o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	181.855,11
Verba de Representação	181.855,11
Total	363.710,22

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	90.927,57
------------------------	-----------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta da dotação orçamentária decorrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

Art. 3º - As despesas, digo, revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 / novembro / 1993.

Decreto Legislativo nº 16/1993
de 15 / dezembro / 1993.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG"

Considerando - se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 15/93.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de dezembro de 1993, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG, é atualizada em 30%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 30% o subsídios e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	236.411,64
Verba de Representação	236.411,64
Total	473.823,28

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	118.205,84
------------------------	------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema-MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dado das Sessões, 15 de dezembro de 1993.



Decreto Legislativo nº 01/94
de 14 de janeiro de 1994

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação

do Vice-Prefeito do Município de Extrema-MG".

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 16/93,

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1994, o subsídio e a verba de representação do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Extrema-MG, é atualizada em 37,73%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 37,73% o subsídio e a verba de representação passam a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	325.609,76
Verba de Representação	325.609,76
Total	651.219,52

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	162.804,91
------------------------	------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à com.

ta de dotação orçamentária própria do arcamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Bala das Leisões, 15 de janeiro de 1994.

Decreto Legislativo nº 02/94
de 25 de fevereiro de 1994

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 01/94.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1994, o subsídio e a verba de representa-

ção do Prefeito Municipal, como a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema - MG, é atualizada em 41,32%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 41,32%, o subsídio e as verbas de representação passarão a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	460.151,72
Verba de Representação	460.151,72
Total	920.303,44

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	230.075,90
------------------------	------------

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do arcamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto Legislativo nº 03/94
de 18 de março de 1994.

"Aprova Parcialmente as contas relativas ao exercício de 1985 da Prefeitura Municipal de Extrema - M.G."

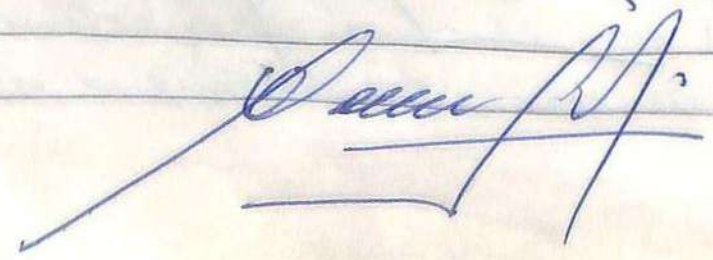
A Câmara Municipal de Extrema - MG, aprova parcialmente as contas da Prefeitura Municipal de Extrema relativas ao exercício de 1985, e a Mesa Diretora da Câmara, por seus Presidentes, promulga o referido Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas parcialmente as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, relativas ao exercício de 1985;

Parágrafo Único - Ficam aprovadas as contas parciais do exercício de 1985, exceto as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 15.693/86 do julgamento das contas;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pala das sessões, 18 de março de 1994.



Decreto Legislativo nº 04/94
de 28 de março de 1994

"Atualiza a remuneração a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 02/94.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de março de 1994, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG, é atualizado em 40,57%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 40,57%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	642.835,27
Verba de Representação	642.835,27
Total	1.293.670,54

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	323.417,90
------------------------	------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 / março / 1994.

Decreto Legislativo nº 03/94
de 21 / abril / 1994.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito, do Município de Extrema - MG"

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 04/94.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de abril de 1994, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG, é atualizada em 35,22%.

Parágrafo Único - Como percentual de 35,22%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

a) Prefeito

Subsídio	869.241,85
Verba de Representação	869.241,85
Total	1.738.483,30

b) Vice-Prefeito

Verba de Representação	437.325,68
------------------------	------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento do corrente exercício

da Prefeitura Municipal de Extrema.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1994.

Decreto Legislativo nº 06/94
de 09 de maio de 1994

"Aprova as contas relativas ao exercício de 1989 da Prefeitura Municipal de Extrema - MG"

A Câmara Municipal de Extrema - MG, aprova as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, relativas ao exercício de 1989, na Mesa Diretora da Câmara, por seu Presidente, promulga o referido Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema - MG, relativas ao ano de 1989.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 1994.

Decreto Legislativo nº 07/94
de 25 de maio de 1994

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG"

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 57/93 de 28 de dezembro de 1993 e o Decreto Legislativo nº 05/94

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de maio de 1994, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito, do município de Extrema - MG, é atualizado em 42.86%.

Parágrafo Único. Como percentual de 42.86%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

A) Prefeito

Subsídio	CRB 1.241.798,91
Verba de Representação	CRB 1.241.798,91
Total	CRB 2.483.597,82

B) Vice-Prefeito

Verba de Representação	CRB 624.763,47
------------------------	----------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema - MG;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salvadas, 25 de maio de 1994.

Decreto Legislativo nº 08/94
de 29 de junho de 1994.

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de

Extrema - MG"

Considerando-se o Art. 2º da Resolução nº 057/92, de 28 de dezembro de 1992 e o Decreto Legislativo nº 07/94.

A Câmara Municipal de Extrema, usando de suas atribuições, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de junho/94, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - MG, é atualizado em 42,37%.

Parágrafo Único - Como percentual de 42,37%, o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

A) Prefeito

Subsídio	CRB 1.772.419,58
Verba de Representação	CRB 1.772.419,58
Total	CRB 3.544.839,16

B) Vice-Prefeito

Verba de Representação	CRB 891.724,90
------------------------	----------------

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão a

conta de dotação orçamentária de número 0200.030100200-3111, do Orçamento de corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema - MG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1994.

Decreto Legislativo nº 09/94
de 03 de agosto de 1994

"Aprova o Veto ao artigo 16º do Projeto de Lei nº 036/94, de 25 de maio de 1994."

A Câmara Municipal de Extrema - MG, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Em atendimento ao parecer preferido pela Comissão de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento e Redação Final, ao veto referente ao artigo 16º do Projeto de Lei nº 036/94 de 25 de maio de 1994 que "Dispõe sobre disciplina, supressão, poda, replantio e corte

adequado das áreas revestidas de vegetação de porte arbóreo no Município de Extrema", fica aprovada totalmente o Veto ao mesmo Projeto, decidendo, assim, o ofício de nº 171/94, do Sr. Prefeito Municipal;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1994.

Decreto Legislativo nº 01/95
de 23 de janeiro de 1995

"Atualiza a Remuneração e a Verba de Representação do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando a Instrução Normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Decreto Legislativo nº 08/94 de 29 de junho de 1994.

A Câmara Municipal de Extrema M.G., usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Le-

gislativo:

Art. 1º Para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1995, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema, é atualizada em 119,34%.

Parágrafo Único - Com o percentual de 119,34% o subsídio e as verbas de representação passam a ser as seguintes:

Prefeito	
Subsídio	R\$ 1.413,88
Verba de Representação	R\$ 1.413,88
Total	R\$ 2.827,76

Vice-Prefeito	
Verba de Representação	R\$ 11,35

Art. 2º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício do Prefeito Municipal de Extrema M.G. 0202.03040201-002-4-3111.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de janeiro 1995.

Decreto Legislativo nº 08/95
de 13 de abril de 1995

"Dispõe sobre a aprovação das contas de 1991 que especifica"

A Câmara Municipal de Extrema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É aprovada as contas de 1991 da Prefeitura Municipal de Extrema, referente ao processo 53.645-9/92 do Tribunal de Contas de Minas Gerais nos termos do parecer exarado pela Comissão de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento, e Redação Final da Câmara Municipal de Extrema.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto Legislativo nº
de 28 de junho de 1995

"Atualiza a Remuneração e a verba de Representação do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema - M.G."

Considerando a Instrução Normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Decreto Legislativo nº 01/95 de 23 de janeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Extrema-MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de junho de 1995, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema, serão as seguintes:

Prefeito	
Subsídio	R\$ 1566,29
Verba de Representação	R\$ 1566,29
Total	R\$ 3132,58

Vice-Prefeito	
Verba de Representação	R\$ 88,03

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício, da Prefeitura Municipal de Extrema-MG, - 0202.030.70201-002-4-3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ata das Sessões, 28 de junho de 1995.

[Assinatura]

Decreto Legislativo nº. 05/95

"Atualiza o Remuneração e a Verba de Representação do Prefeito e a Verba de Representação do Vice-Prefeito do município de Extrema - MG".

Considerando a Sustentação Normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e Decreto Legislativo nº 04/95 de 28 de junho de 1995.

A Câmara Municipal de Extrema, MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Para vigorar a partir de 1º de dezembro de 1995, o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema, serão os seguintes:

Prefeito:	
Subsídio	R\$ 1.724,95.
Verba de Representação	R\$ 1.724,95.
Total	R\$ 3.449,90.

Vice-Prefeito:	
Verba de Representação	R\$ 867,85.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema - MG, - 0202.030.70201-002.

4-3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto Legislativo nº 06/95
de 18 de dezembro de 1995.

"Dispõe sobre a aprovação dos Cont.ºs da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1992.

Faco saber que a Câmara Municipal de Extrema decretou e eu, José Maria do Couto, Presidente promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovados os Cont.ºs da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1992, referentes ao processo nº 0028.919-3/93 do T.C. de G.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema, 18 de dezembro de 1995.

Decreto Legislativo nº 01/96
de 28 de agosto de 1996

"Fixa a remuneração e verba de representação

do Prefeito e Vice-Prefeito para a legislatura 1997/2000 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Extrema aprova, e eu José Maria do Couto, sanciono o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º A remuneração do Prefeito Municipal de Extrema, para vigor de 1º de janeiro de 1997 até 31 de dezembro de 2000 é fixada em R\$ 5000,00 (cinco mil reais), na proporção de 50% para subsídio (R\$ 2500,00) e 50% para verba de representação (R\$ 2500,00).

Art. 2º A verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema para vigor de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000 é fixada em 50% sobre o valor da verba de representação fixada ao Prefeito no artigo anterior (R\$ 1250,00).

Art. 3º Os valores fixados nos artigos anteriores serão reajustados pelo índice do INPC/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema, 28 de agosto de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 100 - CENTRO - FONE: (035) 435-1911
CEP 37.640-000 - EXTREMA - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO n. 07/96.

de 17 de outubro de 1996.-

**"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA -
MUNICIPAL DE EXTREMA, EXERCÍCIO DE 1983".-**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE EXTREMA - MG, DECRETOU, e eu, José Maria do Couto,-
Presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-**

**Artigo 1º - Ficam aprovadas as -/
contas da Prefeitura Municipal de Extrema - MG, exer-
cício de 1983, referentes ao processo n. 5.622/84 -
do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;**

**Artigo 2º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, este Decreto Legislativo, entra em
vigor na data de sua publicação.**

**Sala das Sessões, 17 de outubro de
1996.-**

APROVADO POR UNANIMIDADE
EXTREMA, 17/10/96

PRESIDENTE

IVALDO DE BRITO
Vice-Presidente da Câmara

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
POR
SALA DAS SESSÕES 17/10/96

Claudioy Gonçalves de Souza
Secretário da Câmara

**Decreto Legislativo aprovado com 08 votos total ; 2 votos parcial -
01 abstenção - 02 ausências.-**

Decreto Legislativo 001/98 - 1º de fevereiro de 1998

Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema estritamente artigo 3º do Decreto Legislativo 01/96 e instrução normativa do T.C.M.G. nº 02/98.

A Câmara Municipal de Extrema - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Para vigorar a partir de 1º de março fica atualizado o subsídio e a verba de representação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema em 5,23% ficando assim os valores atualizados.

Prefeito

Subsídio

R\$ 2630,25

Verba de Representação

R\$ 2630,25

Total

R\$ 5260,50

Vice-Prefeito

Verba de Representação

R\$ 1315,32

Artigo 2º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo correrão a conta de dotação orçamentária própria do Município de Extrema.

03.09.0020.2.002.31.1.1.01

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1998

Deputado

Decreto Legislativo 002/98

de 12 de março de 1998

"Regulamenta o disposto no inciso XI do artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Extrema (Autoriza a transmissão e gravação das Sessões da Câmara)

Artigo 1º Fica autorizada as transmissões ao vivo das sessões da Câmara, por qualquer veículo de comunicação, desde que requerida previamente;

Artigo 2º Fica autorizada a gravação das sessões da Câmara por qualquer veículo de comunicação desde que requerida previamente;

Parágrafo Único - Quando a gravação for feita por meios de filmagens, esta terá de ter autorização do sr. Presidente da Mesa, ou a assinatura da maioria simples dos arreadores requerendo a filmagem;

Artigo 3º Fica vedada qualquer transmissão ou gravação das reuniões secretas;

Artigo 4º A divulgação por qualquer forma das reuniões da Câmara será inteira responsabilidade do meio de comunicação que a fizer;

Artigo 5º A transmissão ou gravação que se refere a presente não poderá ter custos financeiros para a Câmara;

Parágrafo Único - O Presidente da Mesa Diretora da Câmara, após aprovação do Plenário, poderá, a título de contribuição ajudar a custear a divulgação dos trabalhos.

Artigo 6º Os profissionais dos meios de comunicação não poderão interferir nos trabalhos realizados pelos vereadores durante as sessões da Câmara;

Artigo 7º É livre os trabalhos dos meios de comunicação junto aos vereadores antes do início, nos intervalos e no final das reuniões;

Artigo 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1998
De: neto

Decreto Legislativo 03/98
de 8 de outubro de 1998

Aprova o Veto ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 046 de 24 de setembro de 1998

A Câmara Municipal de Extrema-MG, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo

Artigo 1º Em atendimento ao parecer proferido pela Comissão de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento e Redação Final, ao voto referente ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 46 de 24 de setembro de 1998 que "Concede isenção de determinados tributos à empresa sediada nesta cidade", fica aprovado totalmente o ato, mantendo-se o artigo 1º do projeto original, com a seguinte redação: "Artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de ISSAN, IPTU e Taxa de Licença para localização e funcionamento por 5 (cinco) anos, a empresa LUNG H. LEE Indústria e Comércio de Roupas Ltda., inscrita no CGC nº 02.485.165/0001-45".

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1998.

De: neto

Decreto Legislativo nº 4/98
de 8 de outubro de 1998

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremenense e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Extrema, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário

Extremenense ao senhor Marco Antonio de Sordi, de acordo com o artigo 251 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1998
El. neto

Decreto Legislativo nº 01/99
de 08 de março de 1999

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1995"

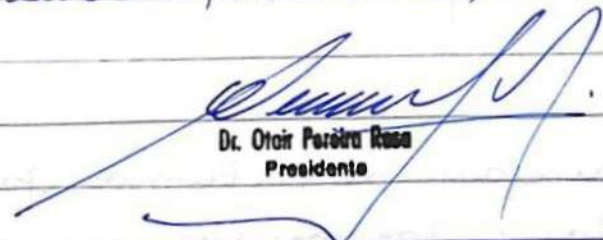
Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema, MG, decretou, e eu, Sr. Otair Pereira Rosa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, Exercício de 1995, referentes processo 60810 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário este

Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de março de 1999.


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 02/99
de 1º de julho de 1999

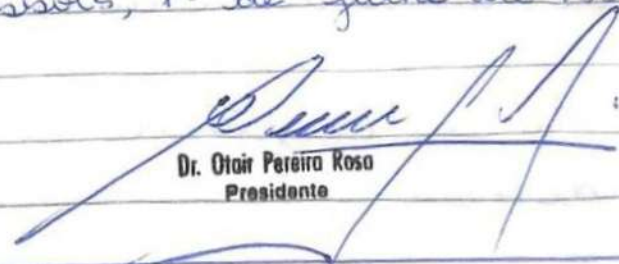
"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1996"

Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema MG, decretou e eu Sr. Otair Pereira Rosa, Presidente, promulgo o seguinte: Decreto Legislativo

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1996, referentes ao processo nº 445165 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 1º de julho de 1999.


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 3/99
de 16 de setembro de 1999

"Estabelece no município de Extrema-MG Seminário de Debates"

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica criado o seminário de debates, promovido pela Câmara Municipal de Extrema;

Artigo 2º As despesas decorrentes através deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 31.92.01 0008 da Câmara Municipal;

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 4/99
de 1 de outubro de 1999

"Aprova o Veto ao Projeto de Lei nº 123/99 de 16 de setembro de 1999"

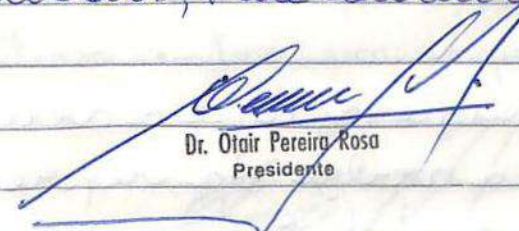
Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema-MG, decreta e eu Dr. Otair Pereira Rosa, Presidente

promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Em atendimento ao resultado da votação em escrutínio secreto (dez votos favoráveis e dois contrários) ao veto referente ao projeto de lei nº 123/99 "Dispensa de multas, juros de mora, correção e atualização monetária os débitos para com a Fazenda Municipal e concede parcelamento", bem como ao parecer da Comissão de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento, Redação Final fica aprovado o veto ao mesmo projeto, obedecendo, assim, o ofício 120/99 do Sr. Prefeito Municipal;

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dala das Mesas, 1 de outubro de 1999.


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 5/99
de 25 de novembro de 1999

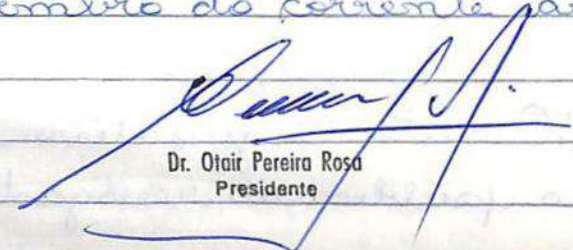
"Normatiza o Decreto Legislativo nº 3/99"

A Câmara Municipal de Extrema, por suas (delas) representantes decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica criado o Seminário de debates promovido pela Câmara Municipal de Extrema - Comissão de Atualização do agente político, treinamento, aperfeiçoamento e curso para os pré-candidatos a vereador;

Artigo 2º As despesas decorrentes atreladas deste Decreto correrão por conta das dotações: 3.1.3.2. R\$ 6500,00
3.1.3.1 R\$ 4000,00 e 3.1.2.0 - R\$ 1500,00;

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo, entra em vigor a partir da data de 1º de novembro do corrente ano.


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 6/99
de 25 de novembro de 1999

"Atualiza a remuneração e a verba de representação do Prefeito e a verba da representação do Vice-Prefeito do Município de Extrema, estrilado no artigo 3º do Decreto Legislativo nº 1/96 e Instrução Normativa do T.C.M.G nº 2/89"

A Câmara Municipal de Extrema-MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Para vigorar a partir de 1º de dezembro fica atualizado o subsídio e a verba de repre-

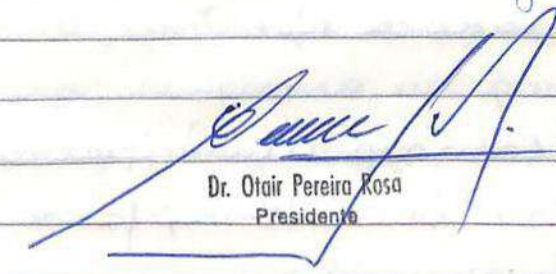
sentação do Prefeito e a verba de representação do Vice-Prefeito do município de Extrema, ficando assim os valores atualizados:

Prefeito	
Subsídio	R\$ 28.250,00
Verba de representação	R\$ 28.250,00
Total	R\$ 56.500,00

Vice-Prefeito	
Verba de representação	R\$ 14.125,00

Artigo 2º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal de Extrema 09.0F.0020.2.002.3.1.1.1.0.1.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação


Dr. Otair Pereira Rosa
Presidente

Decreto Legislativo nº 1/2000
de 5 de outubro de 2000

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1999"

Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema-MG

decretou, e eu, Dr. Otair Pereira Rosa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1998, referentes processo 493408 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salá das Versões, 5 de outubro de 2000.


Dr. Otair Pereira Rosa
PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 8/2000
de 18 de dezembro de 2000

"Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1998"

Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema MG, decretou, e eu, Dr. Otair Pereira Rosa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1998, referente processo 3426 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Decreto Legislativo nº 9
de 10 de abril de 2001

Aprava o veto ao Projeto de Lei 256/2001 de 14 de março de 2001

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, vereador José Maria do Couto, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Atendendo o resultado da votação em executório secreto (dez votos favoráveis e um em branco), ao veto referente ao projeto de lei 256/2001 Institui o salão intermuseu de arte contemporânea e o salão de belas artes de Extrema, bem como ao parecer da Comissão de Finanças, Justiça, Legislação, Orçamento e Redação Final, fica aprovado o veto ao mesmo projeto, atendendo assim o ofício 008/2001 do Sr. Prefeito;

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


JOSÉ MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 10/2001
de 27 de novembro de 2001

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1998.

O Presidente da Câmara Municipal de Extrema, vereador José Maria do Couto, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Extrema, exercício de 1998, referente processo 605.948 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 27 de novembro de 2001.


JOSÉ MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 11/2001
de 27 de novembro de 2001

Dispõe sobre a implantação de "homepage" na "Internet" para divulgação de informações.

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga o

seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a implantar "homepage" na rede mundial de computadores internet, para a divulgação de informações;

Artigo 2º - A "homepage" conterá os seguintes dados:

- I - lei Orgânica do município;
- II - lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - plano Diretor;
- IV - código de Obras e Postura;
- V - código Tributário;
- VI - regimento Interno;
- VII - estatuto do Servidor Público;
- VIII - composição da Mesa Diretora;
- IX - composição dos Vereadores;
- X - partidos políticos com mandatos em vigência;
- XI - composição das lideranças partidárias;
- XII - composição das Comissões Permanentes;
- XIII - balanços e Balanetes;
- XIV - orçamento;
- XV - relatório de gestão Fiscal;
- XVI - licitações;
- XVII - funcionamento;
- XVIII - galeria dos ex-presidentes;
- XIX - links de interesse público;
- XX - endereço eletrônico.

§ 1º - Os dados referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII estarão disponíveis na "homepage" por tempo indeterminado, e serão atualizados no prazo máximo de trinta

(30) dias a contar da publicação da alteração;

§ 2º - As informações referidas no inciso VIII estarão disponíveis a partir do quinto dia útil, após a realização da eleição dos componentes da Mesa Diretora, permanecendo até o último dia do mandato em vigência, e serão atualizadas quando ocorrer alteração na composição da Mesa Diretora;

§ 3º - As composições referidas nos incisos IX e X estarão disponíveis a partir do quinto dia útil, após o empossamento dos vereadores no primeiro ano de mandato, permanecendo até o último dia do mandato da legislatura, e serão atualizadas sempre que ocorrer alteração na composição dos vereadores e alterações partidárias;

§ 4º - As composições referidas nos incisos XI e XII estarão disponíveis após o quinto dia útil das indicações realizadas pelos Partidos Políticos, com a comunicação escrita das Comissões, indicando seus componentes, e serão atualizadas sempre que ocorrer alterações;

§ 5º - Os dados a que se refere o inciso XIII estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da remessa do balanço ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o balancete este estará disponível a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao da competência;

§ 6º - Os dados a que se refere o inciso XIV estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da sanção do projeto que nortear o orçamento

da Câmara Municipal;

§ 7º - Os dados a que se refere o inciso XV estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da remessa do relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

§ 8º - Os dados a que se refere o inciso XVI conterão os processos licitatórios em andamento e findos realizados dentro do ano corrente, contendo, obrigatoriamente, a natureza do processo e o valor da aquisição ou serviço licitado e, deverão estar disponíveis até o quinto dia após a abertura ou encerramento do processo;

§ 9º - Os dados a que se refere o inciso XVII conterão a sistemática de funcionamento da Câmara, sua composição e organograma, de modo a permitir a visualização da estrutura de trabalho adotada pelo Poder Legislativo Municipal;

§ 10º - Os dados a que se refere o inciso XVIII conterão a relação dos ex-presidentes, informando nome e data que ocuparam a presidência da Câmara;

§ 11º - Os dados a que se refere o inciso XIX disponibilizarão acessos "links" para órgãos públicos federais, estaduais e municipais de notório interesse público e para os "homepages" dos vereadores em exercício;

§ 12º - Ficará disponível para cada vereador em exercício e para a assessoria uma conta e endereço eletrônico "e-mail" que será aberta no início do mandato e será encerra-

-da no seu final, sendo vedada a utilização de dormitório após o final de mandato;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2001.


JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 12/2001
de 12 de dezembro de 2001

"Dispõe sobre a denominação do prédio do Poder legislativo do município de Extrema e das outras providências".

A Câmara Municipal de Extrema, decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Câmara Municipal "Vereador Waldomiro Antonio da Silva" o prédio do Poder legislativo do município de Extrema;

Artigo 2º - O Poder legislativo colocará placa indicativa e a devida comunicação aos órgãos competentes;

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 4º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data

de sua publicação;


JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 13/2002
de 24 de junho de 2002

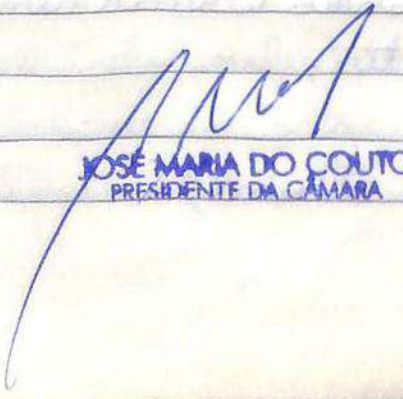
Rejeita o veto ao projeto de lei nº 363/2002 de 2º de maio de 2002.

O Presidente da Câmara, vereador José Maria do Couto, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Atendendo o resultado em escrutínio secreto na décima Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa, da Legislatura 2001/2004, da data de 24 de junho de 2002, com seis votos contrários e cinco votos favoráveis, ficando rejeitado o veto ao projeto de lei nº 363/2002 "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das outras providências".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 14/2002.
de 15 de julho de 2002.

Dispõe sobre a implantação de "homepage" na Internet para divulgação de informações.

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Fica o Poder Legislativo autorizado a implantar "homepage" na rede mundial de computadores internet, para divulgação de informações;

Artigo 2º: A "homepage" conterá os seguintes dados:

- I - Lei Orgânica do município;
- II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Plano Diretor;
- IV - Código de Obras e Postura;
- V - Código Tributário;
- VI - Regimento Interno;
- VII - Estatuto do Servidor Público;
- VIII - Composição da Mesa Diretora;
- IX - Composição dos Vereadores;
- X - Partidos Políticos com mandatos em vigência;
- XI - Composição das lideranças partidárias;
- XII - Composição das Comissões Permanentes;
- XIII - Balanços e Balançetes;
- XIV - Orçamento;
- XV - Relatório de Gestão Fiscal;

XVI - Licitações;

XVII - Sumário;

XVIII - Galeria dos ex-presidentes;

XIX - Links de interesse público;

XX - Endereço eletrônico;

XXI - Notícias;

XXII - Editais de Licitação;

XXIII - Leis, Resoluções, e Decretos Legislativos.

§ 1º Os dados referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII estarão disponíveis na "homepage" por tempo indeterminado, e serão atualizados no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da publicação da alteração;

§ 2º As informações referidas no inciso VIII estarão disponíveis a partir do quinto dia útil, após a realização da eleição dos componentes da Mesa Diretora, permanecendo até o último dia do mandato em vigência, e serão atualizadas quando ocorrer alteração na composição da Mesa Diretora;

§ 3º As composições referidas nos incisos IX e X estarão disponíveis a partir do quinto dia útil, após o empósamento dos vereadores no primeiro ano de mandato em vigência (digo) permanecendo até o último dia do mandato da Legislatura, e serão atualizados sempre que ocorrer alteração na composição dos vereadores e alterações partidárias;

§ 4º As composições referidas nos incisos XI e XII estarão disponíveis após o quinto dia útil das indicações realizadas pelos Partidos Políticos, com a comunicação

escrita das Comissões, indicando seus componentes, e serão atualizadas sempre que ocorrer alterações;

§ 5º Os dados a que se refere o inciso XIII estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da remessa do balanço ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o balancete este estará disponível a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao da competência;

§ 6º Os dados a que se refere o inciso XIV estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da sanção do projeto que nortear o arcabouço da Câmara Municipal;

§ 7º Os dados a que se refere o inciso XV estarão disponíveis na homepage a partir do décimo dia a contar da remessa do relatório ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

§ 8º Os dados a que se refere o inciso XVI conterão os processos licitatórios em andamento e findos realizados dentro do ano corrente, contendo, obrigatoriamente, a natureza do processo e o valor da aquisição ou serviço licitado e, deverão estar disponíveis até o quinto dia após a abertura ou encerramento do processo;

§ 9º Os dados a que se refere o inciso XVII conterão a sistemática de funcionamento da Câmara, sua composição e organograma, de modo a permitir a visualização da estrutura de trabalho adotada pelo

Poder Legislativo Municipal:

§ 10 Os dados a que se refere o inciso XVIII conterão a relação dos ex-presidentes, informando nome e data que ocuparam a presidência da Câmara;

§ 11 Os dados a que se refere o inciso XIX disponibilizarão acessos "links" para órgãos públicos federais, estaduais e municipais de notório interesse público e para as "homepages" dos vereadores em exercício;

§ 12 Ficará disponível para cada Vereador em exercício e para a assessoria uma conta de endereço eletrônico e "e-mail", que será aberta no início do mandato e será encerrada no seu final, sendo vedada a utilização do domínio após o final do mandato.

§ 13 As notícias a que se refere o inciso XXI serão produzidas pela assessoria de imprensa desta Casa de Leis, podendo ser colhida de outra fonte, desde que mencionada e obrigatoriamente tratarão de assuntos referentes aos Vereadores e à Câmara Municipal, vedada qualquer forma de propaganda eleitoral;

§ 14 Os editais de licitação a que se refere o inciso XXII serão publicados simultaneamente e com o mesmo teor das publicações realizadas na imprensa escrita, sempre que os processos licitatórios exigirem;

§ 15 As leis, os decretos legislativos e as resoluções a que se refere o inciso XXIII serão publicados

em sua íntegra após final tramitação do respectivo projeto e após a sanção do chefe do Poder Executivo ou pelo Presidente da Câmara;

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 11/2001 de 2º de novembro de 2001.

JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 15/2002
De 18 de novembro de 2002.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências" (Dr. Marcos Kraide)

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense ao senhor Dr. Marcos Kraide, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor do Decreto - Vereador Dr. Adalberto Sebastião Aparecido Paraizo.

JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 16/2002.
De 18 de novembro de 2002.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadã Honorária Extremense e dá outras providências" (Dra. Maria Luiza da Silva Rossi)

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária Extremense à Senhora Dra. Maria Luiza da Silva Rossi, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autora do Decreto:

Vereadora Iolanda de Souza Silva

JOSE MARIA DO COUTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Decreto Legislativo nº 18/2003
de 31 de março de 2003

"Autoriza o Poder Legislativo a ceder por empréstimo equipamento que especifica"

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º: Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por empréstimo à 1ª Delegacia Regional de Segurança Pública e 2ª Delegacia Seccional de Polícia desta cidade um computador Quon 950 com gabinete e fonte ATX, placa de vídeo S1364 mbr, placa de som Acsound 16 bits, placa de rede 10/1000 Encore, placa fax modem Motorola 56K, 128 memória ram, HD 20 GB, drive 1.44, cd rom 60x, caixas de som, teclado, mouse, monitor 15" Brview, microfone, com uma impressora HP 3420 (283/10 ppm preto e 8 ppm colorido - 1200 dpi)

Artigo 2º: O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo atende ofício nº 058/GAB/2003 daquela (Delegacia) (digo) Delegacia;

Artigo 3º: O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2003.

Parágrafo único - A prorrogação do empréstimo será anual, e com autorização legislativa;

Artigo 4º: A cessão por empréstimo do equipamento reger-se-á pelas seguintes normas:

I - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Poder Legislativo assim que solicitado, em bom estado de conservação, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

II - O beneficiário assinará no ato da cessão por empréstimo termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

III - Fica o beneficiário responsabilizado pelo transporte e manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

IV - Não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente da cessão por empréstimo de que trata este Decreto Legislativo.

Artigo 5º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


César de Tasso Gomes Pinto
Secretário da Câmara


Antônio Pedro de Toledo
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 18/2003
de 22 de outubro de 2003.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremen-
se e da outras providências."

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

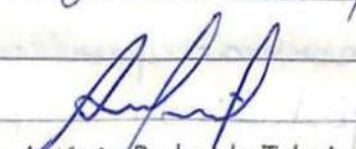
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense ao senhor Dr. Carlos Eduardo Pinto, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor do Decreto: Vereador Paulo Amâncio da Silva.


César de Tasso Gomes Pinto
Secretário da Câmara


Antônio Pedro de Toledo
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 19/2003
de 22 de Outubro de 2003.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e das outras providências."

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

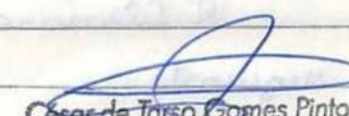
Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense à senhora Dra. Milene Hilar Quartieri, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Art. 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor do Decreto: Vereador Antonio Carlos Alves Ferreira.


Antônio Pedro de Toledo
Presidente da Câmara


César de Tasso Gomes Pinto
Secretário da Câmara

Decreto Legislativo nº 20/2003.

"Dispõe sobre a aprovação de relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito."

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada através do Ato nº 12, de 16 de junho de 2003.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este De-

Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Salva das pessoas, em 08 de dezembro de 2003.

Antônio Pedro de Toledo
Presidente da Câmara

César de Tasso Gomes Pinto
Secretário da Câmara

Decreto Legislativo nº 021/2004
de 31 de março de 2004

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense ao Senhor Pedro Antonio Fabrão, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autores do Decreto:

Vereador - José Maria do Couto (a) José Maria do Couto

Vereador - Dr. Itair Pereira Rosa (a) Itair Pereira Rosa

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Antonio Carlos A. Ferreira
Vice - Presidente

Dr. Adalberto Sebastião A. Paraizo
Secretário

Decreto Legislativo nº 22/2004
de 12 de março de 2004

"Autoriza o Poder Legislativo a ceder por empréstimo equipamentos que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por empréstimo à 13ª Delegacia Regional de Segurança Pública - 23ª Delegacia Seccional de Polícia desta cidade um computador Dellon 950 com gabinete e fonte ATX, placa de vídeo 515 64 mb, placa de som Aboard 16 bits, placa de rede 10/1000 Encore, placa fax modem Motorola 56K, 128 memória ram, HD 20 GB, drive 1.44, cd rom 60 x, caixas de som, teclado, mouse, monitor 15" Proview, microfone, com uma impressora HP 3420 (USB/10 ppm preto e 8 ppm colorido - 1200 dpi)

Artigo 2º - O empréstimo mencionado no "caput"

deste Decreto Legislativo encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2004;

Parágrafo único - A prorrogação do empréstimo será anual, e com autorização legislativa;

Artigo 3º - A cessão por empréstimo do equipamento reger-se-á pelas seguintes normas:

I - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Poder Legislativo assim que solicitado, em bom estado de conservação, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

II - O beneficiário assinará no ato da cessão por empréstimo termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

III - Fica o beneficiário responsabilizado pelo transporte e manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

IV - Não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente da cessão por empréstimo de que trata este Decreto Legislativo.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Antonio Carlos A. Ferreira
Vice - Presidente

Dr. Adalberto Sebastião A. Paraizo
Secretário

Decreto Legislativo nº 023

de 19 de maio de 2004.

"Institui o programa "vereador mirim" e das outras providências".

A Presidente da Câmara Municipal de Extrema, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do município de Extrema o programa Vereador Mirim / Câmara vai à Escola, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Extrema e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do legislativo municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo dos aspectos políticos da sociedade brasileira;

Artigo 2º - O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do 1º grau;

Artigo 3º - Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Extrema;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos vereadores da Câmara Municipal de Extrema e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os

problemas da Extrema, digo, da cidade de Extrema que mais afetam a população;

IV - proporcionar situações em que os alunos representando as figuras dos vereadores apresentem, digo, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V - sem utilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto Vereador Mirim / Câmara vai à Escola e apresentarem sugestões.

Artigo 4º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I - elaboração de projeto pedagógico;
- II - estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
- III - planejamento das atividades;
- IV - pesquisa e seleção de material didático;
- V - visita de agentes do programa às unidades escolares para ouvir e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI - promoção de atividades com as seguintes temas:
 - a) história da Câmara Municipal de Extrema;
 - b) apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara;
 - c) tramitação de proposições;
- VII - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistir a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;
- VIII - realização de sessão especial com os vereadores mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;
- IX - os vereadores mirins deverão participar das reuniões

plenárias da Câmara Municipal de Extrema sempre que possível;

Artigo 5º - O vereador mirim exercerá mandato de seis meses;

Artigo 6º - Os critérios para eleição dos vereadores mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio;

Artigo 7º - O Regimento Interno dos vereadores mirins será feito por Portaria;

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente;

Artigo 9º - Fica determinado aos servidores da Câmara Municipal de Extrema para que proceda o envio de cópia deste Decreto Legislativo a todas as escolas de 1ª e 2ª grau estabelecidas no município;

Artigo 10º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Antonio Carlos A. Ferreira
Vice - Presidente

Dr. Adalberto Sebastião A. Poroizo
Secretário

Decreto Legislativo nº 25 / 2004.

"Da nova redação ao artigo 5º do Decreto Legislativo 023 de 19 de maio de 2004."

A Presidente da Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - O vereador mirim exercerá mandato de um ano;

Artigo 2º - Aplica-se o disposto do artigo 1º deste decreto aos atuais vereadores mirims eleitos nas datas de 16 e 17 de junho de 2004;

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revoga-se o artigo 5º do Decreto Legislativo nº 23 de 19 de maio de 2004.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Antonio Carlos A. Ferreira
Vice - Presidente

Dr. Adalberto Sebastião A. Paraizo
Secretário

Decreto Legislativo nº 24 / 2004.

De 27 de dezembro de 2004.

Dispõe sobre a aprovação do parecer prévio do TCMG, referente a prestação de contas nº 642.021, da Prefeitura Municipal de Extrema, referente ao Exercício de 2000.

A Presidente da Câmara Municipal de Extrema, vereadora Iolanda de Souza Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou, e ela promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovados o parecer prévio do TCMG, referente a prestação de contas nº 642.021, da Prefeitura Municipal de Extrema, referente ao Exercício de 2000, e as contas da Prefeitura Municipal de Extrema referente ao Exercício de 2000.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 14 de dezembro de 2004.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Antonio Carlos A. Ferreira
Vice - Presidente

Dr. Adalberto Sebastião A. Paraizo
Secretário

Decreto Legislativo nº 26 / 2005.

De 28 de janeiro de 2005.

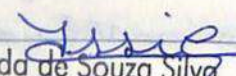
"Aprova o veto ao Projeto de Lei Complementar nº 43 de 28 de dezembro de 2004".

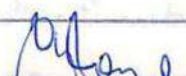
A Presidente da Câmara Municipal de Extrema, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela promulga o seguinte

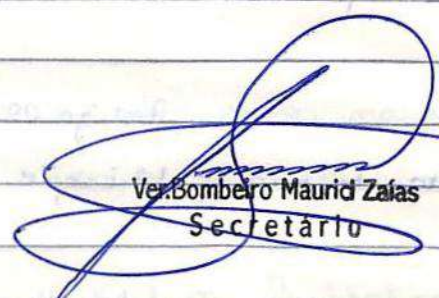
Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado o veto ao projeto de lei Complementar nº 43 de 28 de dezembro de 2004 que "Dispõe sobre o combate a incêndios e pânico".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Iolanda de Souza Silva
Presidente


Ver. Euizer Domingos Fomier
Vice-Presidente


Ver. Bombero Maurício Zaias
Secretário

Decreto Legislativo nº 27 / 2005.

De 16 de março de 2005.

"Autoriza o Poder Legislativo a ceder por empréstimo equipamento que especifica".

A Câmara Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por empréstimo à 13ª Delegacia Regional de Segurança Pública - 23ª Delegacia Seccional de Polícia desta cidade um computador Duron 950 com gabinete e fonte ATX, placa de vídeo 515 64 mb, placa de som Assound 16 bits, placa de rede 10/1000 Encore, placa fax modem Motorola 56 K, 128 memória ram, HD 20 GB, drive 1.44, cd rom 60 X, caixas de som, teclado, mouse, monitor 15" Preview, microfone, com uma impressora HP 3420 (USB/10 ppm preto e 8 ppm colorido - 1200 dpi)

Artigo 2º - O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo atende ofício nº 058/GAB/2003 daquela Delegacia,

Artigo 3º - O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2005;

Parágrafo único - A prorrogação do empréstimo será anual, e com autorização legislativa;

Artigo 4º - A cessão por empréstimo do equipamento reger-se-á pelas seguintes normas:

I - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Poder Legislativo assim que solicitado, em bom estado de conservação, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

II - O beneficiário assumará no ato da cessão por empréstimo termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

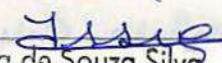
III - Fica o beneficiário responsabilizado pelo transporte e manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

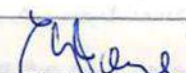
IV - Não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente

da comissão por empréstimo de que trata este Decreto Legislativo.

Artigo 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Artigo 6º. Revoga-se os Decretos Legislativos nº 17/2003 e 22/2004.


Iolanda de Souza Silva
Presidente


Ver. Euizer Domingos Fomer
Vice-Presidente


Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Decreto Legislativo nº 28

De 12 de abril de 2005

"Autoriza o Poder Legislativo a doar certas básicas ao Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema - CRIE e dá outras providências".

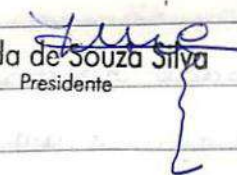
A Presidente da Câmara Municipal de Extrema - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ela sancionou o seguinte

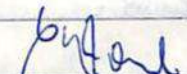
Decreto Legislativo:

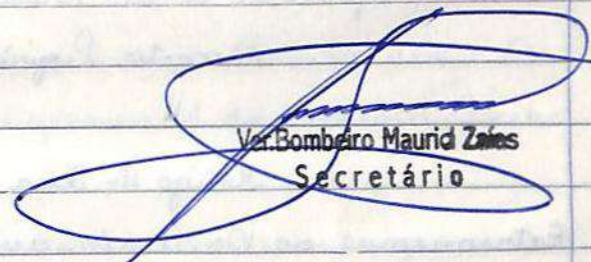
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a doar 6 (seis) certas básicas referentes aos meses de março e abril de 2005 para o Centro de Reabilitação e Integração do Excepcional de Extrema - CRIE, representada pela Sra. Magda Moridelli Araújo, RG nº 2070500-53 e CPF nº 581.646.936-34, domiciliada na rua Antonio Moridelli, 527, Bairro Moridelli, Extrema - MG.

Art. 2º. Fica o responsável legal da beneficiária desta lei, obrigada a prestar contas do recurso recebido no prazo de quinze (15) dias, a contar de sua entrega, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


Iolanda de Souza Silva
Presidente


Ver. Euizer Domingos Fomer
Vice-Presidente


Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Decreto Legislativo nº 29

De 24 de outubro de 2005

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências". (Dr. Dionísio Pedro de Toledo)

Projeto Rejeitado.

Decreto Legislativo nº 30

De 24 de outubro de 2005

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências". (Dr. Trineu Teixeira de Oliveira)

~~Observação:~~ Projeto Rejeitado.

Decreto Legislativo nº 31

De 24 de outubro de 2005.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências". (Dr. Eudínedes Jesus de Lima).

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo o Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense ao Dr. Eudínedes Jesus de Lima de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autora do Projeto, digo Decreto: Presidenta vereadora Iolanda de Souza Silva.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Ver. Euizer Domingos Fomes
Vice-Presidente

Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Decreto Legislativo nº 32

De 24 de outubro de 2005.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes, aprovou e eu Presidente promulgo o Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense a Rita de Cássia Batista Miranda de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autora do Decreto: Presidenta vereadora Iolanda de Souza Silva.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Ver. Euizer Domingos Fomes
Vice-Presidente

Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Decreto Legislativo nº 33

De 21 de novembro de 2005.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Honorário Extremense e dá outras providências". (Cleomilda Bueno da Rosa)

Observação: Projeto Rejeitado

Decreto Legislativo nº 34

De 24 de novembro de 2005.

"Dispõe sobre a concessão de Título de cidadão Honorário Extremense e dá outras providências". (Dr. Olmo Roberto Ribeiro Silva).

Observação: Não Altere Número.

Decreto Legislativo nº 35

De 24 de novembro de 2005.

"Dispõe sobre concessão de Título de Honra ao Mérito e dá outras providências". (Maria Randa Olivetti).

A Câmara Municipal de Extrema decreta e promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Honra ao Mérito à Senhora Maria Randa Olivetti, de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor do Decreto: Vereador César de Jesus Gomes Pinto.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Ver. Eulzer Domingos Forner
VICE-PRESIDENTE
Ver. Eulzer Domingos Forner
Vice-Presidente

Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Decreto Legislativo nº 36

De 05 de dezembro de 2005.

"Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Extremense e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Extrema, por seus representantes, aprova e eu Presidenta promulgo o Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário Extremense ao Sr. Eudimedes Jesus de Lima de acordo com o artigo 251 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Artigo 2º - As despesas com o cumprimento deste Decreto correrão por conta da dotação do Orçamento do corrente exercício;

Artigo 3º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 31/2005, de 24 de outubro de 2005;

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor do Decreto: Dr. Régis Lemos Júnior.

Iolanda de Souza Silva
Presidente

Ver. Bombeiro Maurício Zales
Secretário

Ver. Eulzer Domingos Forner
Vice-Presidente

Decreto Legislativo nº 37

De 16 de janeiro de 2006.

"Autoriza o Poder Legislativo a ceder por empréstimo equipamento que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema - MG aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 40, inciso IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por empréstimo à 13ª Delegacia Regional de Segurança Pública - 23ª Delegacia Decimale de Polícia desta cidade um computador Duron 950 com gabinete e fonte ATX, placa de vídeo SIS 64 mb, placa de som Aboard 16 bits, placa de rede 10/1000 Encore, placa fax modem Motorola 56 K, 128 memória ram, HD 20 GB, drive 144, cd rom 60 x, caixa de som, teclado, mouse, monitor 15" Presell, microfone, com uma impressora HP 3420 (USB/10 ppm preto e 8 ppm corido - 1200 dpi).

Art. 2º. O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - A prorrogação do empréstimo será anual, e com autorização legislativa.

Art. 3º. A cessão por empréstimo do equipamento reger-se-á pelas seguintes normas:

- I - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Poder Legislativo assim que solicitado, em bom estado de conservação, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;
- II - O beneficiário assinará no ato da cessão por empréstimo termo

de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

III - Fica o beneficiário responsabilizado pelo transporte e manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

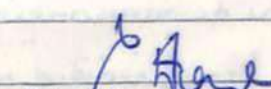
IV - Não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente da cessão por empréstimo de que trata este Decreto Legislativo.

Artigo 4º. Revoga-se o Decreto Legislativo nº 27 de 16 de março de 2005.

Artigo 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006.


César de Tarso Gomes Pinto
PRESIDENTE

Dr. Lourival Francisco Mendes
VICE - PRESIDENTE


Euizer Domingos Fomer
SECRETÁRIO

Decreto Legislativo nº 38

De 13 de março de 2006.

"Autoriza o Poder Legislativo a ceder por empréstimo equipamento que especifica e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Extrema - MG aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 40, inciso IV do Regimento Interno, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder por empréstimo à 13ª Delegacia Regional de Segurança Pública - 23ª Delegacia

ria Direccional de Polícia desta cidade um computador Pentium MMX, CPU 200 MHz, CD-ROM 24X, com teclado, monitor e mouse, registrado no patrimônio da Câmara sob o nº 137. Impressora HP Deskjet 660C, com cabo paralelo e fonte de alimentação Force Line, Livolt, registrado no patrimônio da Câmara sob o nº 084;

Artigo 2º - O empréstimo mencionado no "caput" deste Decreto Legislativo encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Único - A prerrogativa de empréstimo será anual, e com autorização legislativa.

Artigo 3º - A cessão por empréstimo de equipamentos reger-se-á pelas seguintes normas:

I - O beneficiário deverá zelar pelo equipamento, devolvendo-o ao Poder Legislativo assim que solicitado, em bom estado de conservação, sob pena de ressarcimento dos danos eventualmente causados;

II - O beneficiário assinará no ato da cessão por empréstimo termo de responsabilidade sobre o uso do equipamento, do qual deverá constar descrição do estado geral do objeto;

III - Fica o beneficiário responsabilizado pelo transporte e manutenção do equipamento durante o período da cessão por empréstimo;

IV - Não caberá qualquer ônus ou despesa decorrente da cessão por empréstimo de que trata este Decreto Legislativo.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.


César de Tório Gomes Pinto
PRESIDENTE

Dr. Lourival Francisco Mendes
VICE - PRESIDENTE


Euizer Domingos Fomel
SECRETÁRIO

